

ENERGISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 00.864.214/0001-06

NIRE nº 31.300.025.039 | Código CVM nº 15.253

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

A Administração da **ENERGISA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36770-901 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da CVM nº 81/2022, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a ser realizar, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), link <https://assembleia.ten.com.br/489652480>, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato unificado até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária;
- (iv) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

b) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 588.498.468,72 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucro ("Aumento de Capital"), mediante a capitalização de parte do saldo de reserva de lucro sem a emissão de novas ações e não implicará em alteração do valor nominal das ações atualmente existentes (que permanecerão sem valor nominal atribuído), nos termos do artigo 169, §1º combinado com o artigo 199 da Lei 6.404/76;
- (ii) aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia, no montante total de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa

- e três mil, quatrocentas e dezesseis), todas nominativas e sem valor nominal, considerando o Aumento de Capital objeto da deliberação descrita no item (i) acima;
- (iii) deliberar sobre a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia;
 - (iv) aprovar a alteração do artigo 17 e do respectivo §1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação (iii) acima;
 - (v) deliberar sobre as alçadas para emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, atribuição presente no rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, conforme autoriza o artigo 59, §1º da Lei 6.404/76;
 - (vi) aprovar a alteração do inciso XIX do artigo 18 do Estatuto social da Companhia que trata da emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, para refletir as alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria, cujas atribuições e limites são previamente previstos pelo Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; e
 - (vii) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para, além de refletir os itens ora deliberados acima, refletir as alterações que haviam sido aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, no que se refere à alteração do objeto social da Companhia, e que, não foram incluídas na consolidação do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância (“BVD”); e (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar da Assembleia, tendo ou não enviado o BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, conforme estipulado no art. 28, § 2º, inciso II, da Resolução 81/22 da CVM, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD para aquele acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devem ser desconsideradas.

Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão realizar o cadastro e envio de documentos através do link da Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/489652480> até às 23:59 horas do dia 27 de abril de 2025, e observar as orientações detalhadas no Manual da Plataforma Digital – Participante, também disponível para download no link acima.

A Companhia solicita que a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, esteja acompanhada de cópia simples dos documentos solicitados nesse edital.

Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A, a Companhia solicita que para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, apresentem, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2022, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturado das ações de emissão da Companhia conforme as orientações constantes na Proposta da Administração.

A Companhia estabelece que a Plataforma Digital será o único meio para o envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos do art. 27 da Resolução 81/22 da CVM, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. O envio deverá ser realizado até o dia 25 de abril de 2025.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos.

Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos mediante ao cadastro na Plataforma Digital que deverá ser realizado no Endereço Eletrônico do Evento em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, consoante o previsto na Resolução da CVM nº 81/2022, § 1º e 3º do artigo 6º.

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, "Painel de Representantes", que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O Acionista que tenha realizado o cadastro para participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail informando sobre a situação cadastral e com as instruções para acesso e participação na Assembleia até às

15:00 horas do dia 28 de abril de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 28 de abril de 2025, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe seja reenviado o e-mail.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da Companhia, não poderá participar da Assembleia.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Nos termos do Artigo 141 da Lei 6.404/76 e do Artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação necessário para requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, sendo que o requerimento deve ser apresentado à Companhia em até 48 horas antes da realização da Assembleia.

Em conformidade com o Artigo 161 da Lei 6.404/1976 em conjunto com o Artigo 4º da Resolução CVM 70, as participações mínimas previstas no Artigo 161 da Lei 6.404/1976 ficam reduzidas em função do valor do capital social da Companhia, de forma que a instalação do Conselho Fiscal poderá ser solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação, que contém informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico e acerca dos mecanismos de voto múltiplo.

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribui para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas.

Cataguases, 28 de março de 2025.

Omar Carneiro Cunha Sobrinho
Presidente do Conselho de Administração